

LEI Nº 756/98

Prorroga Prazo Para Pagamento De I.P.T.U.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica Prorrogado os prazos para o pagamento do I.P.T.U., concedido pela Lei nº 723/97, na forma seguinte:

Em 03 (três) parcelas iguais com vencimentos em 30, 60 e 90 dias a contar após a data de promulgação desta Lei.

Art.2º- Após o vencimento desta prorrogação, os débitos não pagos serão lançados na dívida ativa municipal, com cobrança judicial.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 23 de abril de 1998.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

Presidente